

Artigo 15. As escoltas consideradas de alto risco somente poderão ser realizadas pelo COPE ou com seu apoio operacional.

CAPÍTULO IV - DA RESERVA DE ARMAS

Artigo 16. Em todas as movimentações de armamentos, aprestos e outros equipamentos de segurança, ao serem entregues para o uso do Agente Penitenciário Estadual habilitado deverá ser lançado em livro próprio, onde obrigatoriamente deverá constar o nome do Agente, matrícula, o modelo, número de série do armamento e a quantidade de munições, além de colher a assinatura do servidor, tanto na retirada quando na devolução do equipamento à reserva de armas.

Artigo 17. A reserva de armas da unidade deverá, obrigatoriamente, manter cadastro atualizado de servidores habilitados ao manuseio e uso de arma de fogo institucional.

Artigo 18. O diretor da unidade prisional definirá, em ato próprio, quais servidores poderão ter acesso às reservas de armas das unidades prisionais, sendo vedado aos demais.

Artigo 19. A Unidade Prisional deverá manter na reserva de armas o livro de movimentação diária e tabelas de:
I - armamento com número de série e mapa de distribuição;
II - quantitativo de munições, separadas por calibre, estado de conservação e vencimento;
III - controle de coletes balísticos por número de série, vencimento, a equipe em que está alocado ou ao servidor com respectiva cautela;
IV - cópia de todos os comunicados internos referentes ao uso do material bélico registrados na Unidade Prisional.

CAPÍTULO V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 20. Somente as Unidades Prisionais autorizadas pela Direção Geral da AGEPEN, através de Portaria do Diretor-Presidente, poderão adotar e executar os procedimentos previstos nesta Portaria Normativa, considerando suas particularidades estruturais e o efetivo de servidores.

Artigo 21. A ESPEN providenciará cursos de habilitação e treinamento para o efetivo, conforme necessidade operacional.

Artigo 22. As homologações das habilitações para o manuseio e porte de arma de fogo institucional serão publicadas em documento emitido pela ESPEN/MS e fará parte da pasta funcional do servidor.

Artigo 23. Em nenhuma hipótese poderão os servidores utilizar ou manusear armamentos para os quais não estejam devidamente habilitados, independentemente do cargo ou função que exerçam.

Artigo 24. As Unidades Prisionais deverão controlar a sua reserva de armamento com informações sobre a habilitação e segurança no manuseio de armas pelo seu efetivo, bem como repassar informações pertinentes à Diretoria de Operações.

Artigo 25. Os Diretores de Unidades Prisionais e os responsáveis designados deverão zelar pelo fiel cumprimento da presente portaria normativa.

Aud de Oliveira Chaves

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

PORTARIA AGEPEN Nº. 10, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para execução das atividades de guarda externa, custódia hospitalar, transporte e escolta de presos, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS -, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN-MS -, especialmente em seus Art. 11 e 12, quanto aos critérios objetivos de efetivo de servidores, as demandas e a necessidade de regulamentação de atividades relativas às ações diárias nas unidades prisionais;

Considerando a Portaria Normativa nº. 09, de 15 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN-MS);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, e da Portaria Normativa

AGEPEN nº. 09, de 15 de março de 2021, a execução das atividades de guarda externa, custódia hospitalar, transporte e escolta de presos da AGEPEN, na Penitenciária de Segurança Média de Três Lagoas (PSM-TL). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 15 de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO - 2021. ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, por meio de ferramenta de videoconferência, reuniram-se os Conselheiros: Ariene Rezende do Carmo Castro, Antônio Bianco Neto, Desirée Oliveira da Silveira, Helena Fernandes de Castilho, João Pedro Matias Rodrigues, Paulo Victor dos Santos Oliveira, Rafaela Peixoto Leitão, Tatiana Lélis Lima, Tereza Cristina Soares Abdo da Costa, Deoclério Lube Filho, Eliete Teresinha Lang, Emília Akemi Sakiyama Nakasato, Itamar Kiyoshi da Silva Kubo, Paulo Lopes e Paulo Rodrigo Caobianco, sob a presidência do Conselheiro Gustavo Henri Couto. Constatada a existência de quórum, conforme disposto no art. 11, §3º do Decreto n. 12.211/2006, foram iniciados os trabalhos com a apresentação da ordem do dia, aprovada sem alterações. Após, realizou-se a leitura da ata da reunião anterior para apreciação, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade. A seguir a Conselheira Ariene, representante da Comissão para análise de Contas da AGEPREV, apresentou o parecer dos balancetes de abril a outubro/2020, mantendo as ressalvas elencadas e discutidas na reunião anterior. Isto posto, as contas foram submetidas a votação, sendo aprovadas por unanimidade e será cancelada por todos os Conselheiros. Dando prosseguimento a pauta, o Conselheiro Gustavo, na qualidade de presidente do Conselho e membro do Comitê de Investimentos - COIN, apresentou relatório das movimentações do Fluxo das aplicações e resgates financeiros geridos pela AGEPREV, tanto de curto, quanto de longo prazo, referentes ao período de janeiro/2021. Em relação a Previdência Complementar do Estado de Mato Grosso do Sul – PREVICOM-MS, o presidente do Conselho, explanou sobre a legislação Federal e Estadual. Relatou ainda, a respeito da regulamentação da Previdência Complementar do Estado de Mato Grosso do Sul – PREVICOM-MS e sua diferenciação em relação ao RPPS. Isto posto, o Conselheiro Paulo Lopes, informou que os servidores efetivos admitidos no serviço público a partir de 13/07/2020 que recebem salário acima do teto do INSS são automaticamente inscritos no PREVICOM-MS, com contribuição de 7,5% do salário de participação (diferença entre a remuneração e o teto do INSS), e a cada contribuição, o Governo de Mato Grosso do Sul repassa o mesmo valor (limitado a 7,5%). Relatou ainda que, em nosso Estado estamos com onze servidores do Poder Executivo inscritos desde a implementação até a presente data. Por fim o presidente agradeceu a presença e empenho de todos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Campo Grande (MS), 23 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO - 2021. ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, por meio de ferramenta de videoconferência, reuniram-se os Conselheiros: Ariene Rezende do Carmo Castro, Antônio Bianco Neto, Desirée Oliveira da Silveira, Deumeyres Batista de Souza, João Pedro Matias Rodrigues, Rafaela Peixoto Leitão, Tatiana Lélis Lima, Deoclério Lube Filho, Eliete Teresinha Lang, Emília Akemi Sakiyama Nakasato, Itamar Kiyoshi da Silva Kubo, Paulo Lopes e Paulo Rodrigo Caobianco, sob a presidência do Conselheiro Gustavo Henri Couto. Constatada a existência de quórum, conforme disposto no art. 11, §3º do Decreto n. 12.211/2006, foram iniciados os trabalhos com a apresentação da ordem do dia, aprovada sem alterações. Após, realizou-se a leitura da ata da reunião anterior para apreciação, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade. A seguir a Conselheira Ariene, representante da Comissão para análise de Contas da AGEPREV, apresentou o parecer dos balancetes de novembro e dezembro do exercício de 2020, mantendo as seguintes ressalvas: 1) - O registro contábil da AGEPREV tem natureza meramente escritural, pois a gestão dos recursos e das folhas de pagamento, salvo do Poder executivo, tem sido realizada por cada um dos entes que integram o RPPS; 2) - Não há descrição escritural de bens imóveis na composição do patrimônio líquido da AGEPREV para fins de recomposição do equilíbrio financeiro e atuarial do MSPREV; 3) - Não há registro de créditos devidos a título de parcelamento e a especificação dos entes responsáveis, com respectivo histórico. Isto posto, as contas foram submetidas a votação, sendo aprovadas por unanimidade e será cancelada por todos os Conselheiros. A seguir, o Conselheiro Gustavo, na qualidade de presidente do Conselho e membro do Comitê de Investimentos - COIN, apresentou relatório das movimentações do Fluxo das aplicações e resgates financeiros geridos pela AGEPREV, de curto e longo prazo, referentes ao mês de fevereiro/2021, onde destacou que os fundos de longo prazo tiveram rendimentos negativos no decorrer do mês, dado a marcação a mercado, sendo aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradeceu a presença e empenho de todos encerrando a presente reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Campo Grande (MS), 16 de março de 2021.